



409

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00099/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E CASA DA CONSTRUCAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB; e pelo(a) Gestor Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileiro, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetda, 06 - Quadra 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP-DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASA DA CONSTRUCAO LTDA - R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 400 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 16.515.252/0001-93, neste ato representado por Osvaldo Roberto Agra de Souza, Brasileiro, Casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 400, Centro - Campina Grande - PB, CPF n° 760.901.084-72, Carteira de Identidade n° 1200988 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, INCLUSIVE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00021/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 128.758,10 (CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador soldável 20 x 1/2	PLASTUBOS	Und	30	0,45	13,50
4	Adaptador soldável 50 x 11/2"	PLASTUBOS	Und	10	0,85	8,50
6	Alicate eletricitista n° 8 de 1000 w	THOR	Und	10	19,70	197,00
9	Alicate universal	THOR	Und	5	14,70	73,50
13	Arame galvanizado n°. 16	BELGO	Kg	30	14,30	429,00
15	Arame recozido 18	THOR	Kg	50	9,50	475,00
16	Arco de serra	MAX	Und	10	17,50	175,00
19	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - AC II - SACO COM 20 KG	NOSSA COLA	saco	200	11,60	2.320,00
21	Assento sanitário simples	METASUL	Und	50	17,50	875,00
25	Bancada em resina sintética (0,60 x 1,20m)	MARMOBELL	Und	10	109,30	1.093,00
26	Bóia caixa d'água 1/2	ALUMASA	Und	20	6,20	124,00
31	Bota couro cadarço	HAWAI	Und	50	30,95	1.547,50
49	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	BAKOF	Und	20	268,50	5.370,00
50	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	BAKOF	Und	40	168,50	6.740,00
53	Caixa de descarga plástica sobrepor em PVC com norma de referência NBR 15491	GRANPLAST	Und	200	21,70	4.340,00

410

54	Caixa de esgoto de 40 cm com tampa		Und	50	117,50	5.875,00
58	Câmara de ar 350x8	FISCHER	Und	80	16,30	1.304,00
59	Câmara de ar para carro de mão	HAMMER	Und	150	10,50	1.575,00
60	Cap esgoto 100mm	CORRPLASTIK	Und	10	3,99	39,90
61	Cap esgoto 150mm	PLASTUBOS	Und	5	17,90	89,50
62	Cap esgoto 40mm	CORRPLASTIK	Und	20	0,99	19,80
63	Cap esgoto 50mm	CORRPLASTIK	Und	10	2,48	24,80
64	Cap esgoto 75mm	AMANCO	Und	10	3,79	37,90
65	Cap soldável 20mm	PLASTUBOS	Und	30	0,79	23,70
80	Chave de cano n° 8	STARFER	Und	10	13,60	136,00
83	Chave p/ cano 12"	FOXLUX	Und	10	62,90	629,00
84	Chibanca com cabo	MINASUL	Und	50	47,50	2.375,00
87	Cola cano 75g adesivo	BRASCOLA	Und	100	3,46	346,00
92	Curva soldável 90 x 32mm	PLASTUBOS	Und	15	98,50	1.477,50
99	Engate flexível 30cm	ALUMASA	Und	50	3,40	170,00
101	Enxada c/ cabo	THOR	Und	250	29,00	7.250,00
103	Escada de alumínio 5 m		Und	5	246,00	1.230,00
104	Escada de alumínio tipo tesoura 5 degraus	ALUMASA	Und	10	214,50	2.145,00
113	Forro em pvc frisado branco 20cm	ALMEIDA	m²	600	13,85	8.310,00
118	Joelho 150mm esgoto	PLASTUBOS	Und	20	19,50	390,00
124	Joelho 40mm esgoto	PLASTUBOS	Und	100	0,92	92,00
132	Kit plástico p/banheiro	AQUAPLAS	Und	15	29,40	441,00
134	Lavatório c/coluna	DECA	Und	20	115,50	2.310,00
135	Lavatório de louça	DECA	Und	60	67,50	4.050,00
144	Luva ESG 40mm	PLASTUBOS	Und	50	15,40	770,00
145	Luva ESG 75mm	PLASTUBOS	Und	30	2,20	66,00
158	Mangueira cristal 1/2 x 1.5	PLASTMAN	M	400	1,34	536,00
159	Mangueira cristal 3/4 x 2.0	PLASTMAN	M	400	2,49	996,00
171	Pneu de carro de mão	FISCHER	Und	100	29,40	2.940,00
188	Registro pressão 1416 1/2 c23	L. R. METAIS	Und	10	31,40	314,00
190	Registro pressão 1416 1/2 c40	R. METAIS	Und	10	43,50	435,00
191	Registro pressão 1416 3/4 c33	L. R. METAIS	Und	10	41,40	414,00
194	Reparo completo p/ caixa acoplada	ASTRA	Und	40	82,00	3.280,00
196	Sifão sanfonado	VALEPLAST	Und	50	7,00	350,00
199	Talhadeira 10 polegadas	FAMASTIL	Und	5	10,70	53,50
201	Te 100 x 50 esgoto	PLASTUBOS	Und	100	6,20	620,00
203	Te 150mm esgoto	CORRPLASTIK	Und	100	26,90	2.690,00
208	Te soldável 25mm	PLASTUBOS	Und	100	0,99	99,00
211	Te soldavel 60mm	CORRPLASTIK	Und	50	10,70	535,00
212	Telha 1,53 x 1,10 fibrocimento	BRASILIT	Und	100	37,70	3.770,00
213	Telha 1,83 x 1,10 fibrocimento	BRASILIT	Und	100	47,10	4.710,00
214	Telha 2,13 x 1,10 fibrocimento	BRASILIT	Und	50	54,40	2.720,00
217	Torneira jardim 1/2 plástico	REBOUCAS	Und	30	2,50	75,00
218	Torneira jardim 1/2 x 3/4 cromada	R. METAIS	Und	10	16,40	164,00
219	Torneira lavatório inox 1193 1/2 c33	LEAO	Und	20	58,40	1.168,00
222	Torneira p/pia plástica	DURIN	Und	50	11,90	595,00
225	Trena fibra de vidro 50mts	THOMPSON	Und	10	62,00	620,00
231	Tube p/ caixa descarga c/ curva	PLASNETAL	Und	150	6,95	1.042,50
235	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM(NBR 5648)	CORRPLASTIK	Und	60	22,90	1.374,00
238	União soldável 20mm	PLASTUBOS	Und	10	4,90	49,00
242	Válvula p/pia plástico	REBOUCAS	Und	100	2,99	299,00
243	Válvula retenção 1"	ASTRA	Und	10	33,50	335,00
244	Válvula retenção 1/2"	TIGRE	Und	20	41,50	830,00
245	Válvula retenção 3/4"	ASTRA	Und	30	57,50	1.725,00
246	Vassourão gari c/base de nylon, medindo 40cm x 06cm	COMPEL	Und	300	17,50	5.250,00
247	Vassourão gari C/base de madeira	IMACULADA	Und	600	19,70	11.820,00
248	Vedacit balde 20kg	VEDACIT	Und	20	187,40	3.748,00
249	Vedalit balde 3,6lts	VEDACIT	und	20	40,90	818,00
262	Carro de Mão em ferro Tipo EXTRA FORTE		und	50	188,50	9.425,00
					Total:	128.758,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

411

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer mediante transferência bancária no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 8 (oito) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



432

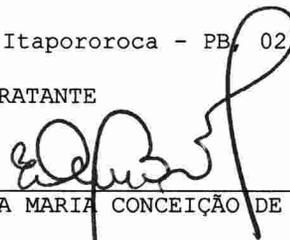
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 02 de Maio de 2019.

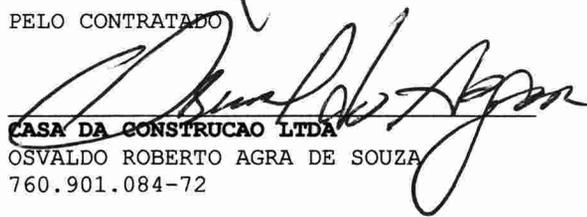
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

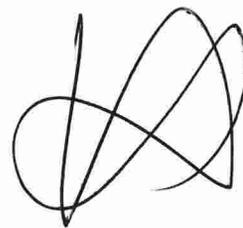


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELO CONTRATADO



CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA
760.901.084-72





413

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00100/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB; e pelo(a) Gestor Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileiro, Casado, Geógrafo, residente e domiciliado na Rua Projeta, 06 - Quadra 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP-DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME - R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, 110 - DO CRUZEIRO - ITAPOROROCA - PB, CNPJ nº 17.775.563/0001-54, neste ato representado por Flavio Costa Pereira, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua São João, SN, Centro - Itapororoca - PB, CPF nº 028.527.974-29, Carteira de Identidade nº 2292913 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, INCLUSIVE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 444.011,75 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Adaptador soldável 25 x 3/4	KRONA	Und	20	0,59	11,80
3	Adaptador soldável 32 x 1"	KRONA	Und	15	0,66	9,90
5	Alavanca 1,80m	A CAMARGO	Und	5	89,00	445,00
7	Alicate de bomba de água	MELFI	Und	5	19,70	98,50
8	Alicate de pressão	BESTFER	Und	5	17,90	89,50
10	Anel de vedação p/ caixa acoplada	CENSI	Und	30	0,80	24,00
11	Anel vedação p/bacia sanitária	CENSI	Und	50	5,90	295,00
12	Arame farpado 400mt grosso	ELEFANTE	Rolo	10	244,00	2.440,00
14	Arame galvanizado nº. 18	ELEFANTE	Kg	30	14,40	432,00
17	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - AC III saco com 20kg	SOLAMASSA	Saco	200	17,80	3.560,00
18	INTERNAS - AC I - SACO COM COM 20 KG	SOLAMASSA	Saco	200	5,80	1.160,00
20	Assento sanitário almofadado	DUDA	Und	30	37,00	1.110,00
22	Bacia sanitária acoplada branca	LOGASA	Und	30	215,00	6.450,00
24	Balde plástico para construção 12 lts	TERRAPLAST	Und	120	5,80	696,00
27	Bóia caixa d'água 3/4	FORTLEVE	Und	20	6,85	137,00
28	Bóia caixa descarga 1/2	FORTLEVE	Und	20	5,80	116,00
29	Boia p/ caixa acoplada	FORTLEVE	Und	50	5,95	297,50
30	Bota borracha cano longo	PEGAFORTE	Und	150	27,00	4.050,00
32	Botão de acionamento p/ caixa acoplada	LEROY	Und	30	19,90	597,00
33	Broca aço rápido 1/2	TRAMONTINA	Und	30	3,98	119,40

414

34	Broca aço rápido 1/4	TRAMONTINA	Und	30	3,98	119,40
35	Broca aço rápido 3/16	TRAMONTINA	Und	30	3,98	119,40
36	Broca aço rápido 7/32	TRAMONTINA	Und	30	3,98	119,40
37	Broca aço rápido 9/32	TRAMONTINA	Und	30	4,50	135,00
38	Broca p/concreto 10mm	BOSCH	Und	30	6,00	180,00
39	Broca p/concreto 12mm	BOSCH	Und	30	7,00	210,00
40	Broca p/concreto 4mm	BOSCH	Und	30	3,98	119,40
41	Broca p/concreto 6mm	BOSCH	Und	30	4,50	135,00
42	Broca p/concreto 8mm	BOSCH	Und	30	5,00	150,00
43	Cabeçote p/ caixa acoplada	ASTRA	Und	50	89,00	4.450,00
44	Cadeado n°. 25	LAND	Und	100	8,95	895,00
45	Cadeado n°. 30	LAND	Und	100	9,95	995,00
46	Cadeado n°. 35	LAND	Und	150	11,95	1.792,50
47	Cadeado n°. 40	LAND	Und	150	14,95	2.242,50
48	Cadeado n°. 60	LAND	Und	50	29,90	1.495,00
51	CAIXA DÁGUA DE 5000 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	FORTLEVE	Und	15	1.699,00	25.485,00
52	CAIXA DÁGUA DE 10000 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	FORTLEVE	Und	10	3.099,00	30.990,00
55	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 quadrada	TIGRE	Und	10	6,85	68,50
56	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 redonda	TIGRE	Und	10	5,90	59,00
57	Cal p/ argamassa 20kg	HIDRA	Saco	1000	18,90	18.900,00
66	Cap soldável 25mm	PLASTUBOS	Und	20	0,70	14,00
67	Cap soldável 32mm	PLASTUBOS	Und	20	1,00	20,00
68	Cap soldável 50mm	PLASTUBOS	Und	10	3,00	30,00
69	Capa para chuva em plástico	MARCIANO	Und	200	26,90	5.380,00
70	Capacete de proteção conjugular	SUPER EPI	Und	10	14,80	148,00
71	Carro mão em ferro e mad.	FICHER	Und	80	97,00	7.760,00
72	Cerâmica 46x46 tipo a, PEI 4, com ABNT NBR 13818 e ISSO 13006	ELIZABETH	m²	800	13,80	11.040,00
73	Cerâmica 43x43 tipo a, PEI 5, com ABNT NBR 13818 e ISSO 13006	ELIZABETH	m²	500	14,90	7.450,00
74	Chapa galv. p/ calha (zinco)	AÇO CEARENSE	Kg	600	17,90	10.740,00
75	Chave de boca 9/16	LEROY	Und	10	19,80	198,00
76	Chave de boca com regulagem 10"	LEROY	Und	10	79,00	790,00
77	Chave de boca com regulagem 8"	LEROY	Und	10	71,00	710,00
78	Chave de boca n° 10 11	LEROY	Und	10	11,80	118,00
79	Chave de boca n° 11 12	LEROY	Und	10	15,70	157,00
81	Chave de teste Tramontina	TRAMONTINA	Und	10	4,90	49,00
82	Chave estrela (philips)	LEROY	Und	10	5,45	54,50
85	Chuveiro simples plástico	DUDA	Und	30	4,90	147,00
86	Ciscador com cabo	TRAMONTINA	Und	40	14,80	592,00
88	Colher de pedreiro tamanho medio	PACETTA	Und	10	19,50	195,00
89	Cone de sinalização de 50cm plástico	PLASTCOR	Und	300	57,00	17.100,00
90	Cone de sinalização de 75cm plástico	PLASTCOR	Und	300	65,00	19.500,00
91	Curva pvc rígido 1	PLASTUBOS	Und	10	3,95	39,50
93	Curva soldável 90 x 50mm	PLASTUBOS	Und	10	15,70	157,00
94	Curva soldável 90 x 60mm	PLASTUBOS	Und	10	24,80	248,00
95	Ducha chuv. plast. br. n° 4	AMANCO	Und	10	19,40	194,00
96	Eletroduto corrugado 20mm	PLASTIMAN	m	500	0,79	395,00
97	Eletroduto corrugado 25mm	PLASTIMAN	m	500	0,89	445,00
98	Eletroduto corrugado 32mm	PLASTIMAN	m	300	1,25	375,00
100	Engate flexível 40cm	PLASTUBOS	Und	200	3,85	770,00
102	Enxadeco c/cabo	TRAMONTINA	Und	30	20,90	627,00
105	Escada de fibra de 05 metros	MAESTRO	Und	6	495,00	2.970,00
106	Facão grande	SIGMA	Und	50	14,80	740,00
107	Ferro 5.0	GERDAL	Kg	400	12,95	5.180,00
108	Fita veda rosca 20mts	POLYTUBES	Und	100	3,45	345,00
109	Flange 25 x 3/4"	PLASTUBOS	Und	10	9,60	96,00
110	Flange 32 x 1"	PLASTUBOS	Und	10	11,40	114,00
111	Flange 50 x 1 1/2"	PLASTUBOS	Und	10	22,00	220,00
112	Foice roçadeira c/cabo	TRAMONTINA	Und	45	27,90	1.255,50
114	Furadeira parafusadeira	HAMER	Und	10	114,90	1.149,00
115	Gesso	DURAMAIS	Kg	200	2,45	490,00
116	Guia passa fio	ENERBRAS	Und	5	8,40	42,00
117	Joelho 100mm esgoto	PLASTUBOS	Und	100	3,49	349,00
119	Joelho 20 x 1/2 lr	PLASTUBOS	Und	100	1,15	115,00
120	Joelho 20mm soldável	PLASTUBOS	Und	150	0,38	57,00
121	Joelho 25 x 3/4 lr	PLASTUBOS	Und	50	1,95	97,50
122	Joelho 25mm soldável	PLASTUBOS	Und	100	0,55	55,00
123	Joelho 32mm soldável	PLASTUBOS	Und	50	0,79	39,50
125	Joelho 50mm esgoto	PLASTUBOS	Und	50	2,45	122,50
126	Joelho 50mm soldável	PLASTUBOS	Und	50	2,15	107,50
127	Joelho 60mm soldável	PLASTUBOS	und	30	11,00	330,00
128	Joelho 75mm esgoto	PLASTUBOS	Und	30	2,30	69,00

415

129	Joelho esg de 100 mm c/ 45°	PLASTUBOS	Und	30	4,40	132,00
130	Kit de chave de fenda	BESTFER	Conj.	10	14,90	149,00
131	Kit inox p/banheiro	LEAO	Und	15	45,00	675,00
133	Lâmina de serra em aço	ESTARETE	Und	50	5,20	260,00
136	Lavatório de plástico	HERK	Und	50	10,80	540,00
137	Lixa d'água 180	NORTON	Und	400	1,95	780,00
138	Lixa ferro 80	NORTON	Und	400	2,20	880,00
139	Lixa massa 120	NORTON	Und	400	0,70	280,00
140	Luva cano longo plástica reforçada	CALIPSO	Und	1200	9,20	11.040,00
141	Luva de pano	CALIPSO	Par	50	3,95	197,50
142	Luva de vaqueta cano curto	CALIPSO	par	50	5,90	295,00
143	Luva ESG 100mm	PLASTUBOS	par	50	4,80	240,00
146	Luva ESG 150mm	PLASTUBOS	Und	20	5,90	118,00
147	Luva ESG 50mm	PLASTUBOS	Und	20	3,40	68,00
148	Luva látex multiuso emborrachada	PLASTUBOS	par	40	5,90	236,00
149	Luva lr 20 x 1/2	PLASTUBOS	par	50	2,90	145,00
150	Luva lr 25 x 3/4	PLASTUBOS	Und	50	3,70	185,00
151	Luva lr 32 x 1"	PLASTUBOS	Und	30	4,50	135,00
152	Luva previlon	PLASTUBOS	Par	400	12,80	5.120,00
153	Luva rosca 3/4	PLASTUBOS	Und	30	1,50	45,00
154	Luva soldável 20mm	PLASTUBOS	Und	60	0,58	34,80
155	Luva soldável 25mm	PLASTUBOS	Und	40	0,87	34,80
156	Luva soldável 32mm	PLASTUBOS	Und	40	1,48	59,20
157	Luva soldável 50mm	PLASTUBOS	Und	20	3,50	70,00
160	Mangueira trançada 30 ms	PLASTIMAN	Und	20	31,50	630,00
161	Marreta de 1 kg	PACETA	Und	10	25,50	255,00
162	Obturador com corrente p/ caixa acoplada	BLUKIT	Und	50	17,80	890,00
163	Oculos de proteção	KALIPISON	Und	30	5,90	177,00
164	Pá de bico c/cabo madeira	TRAMONTINA	Und	30	21,80	654,00
165	Pá quadrada c/cabo madeira	TRAMONTINA	Und	100	19,90	1.990,00
166	Parafuso de fixação p/ caixa acoplada	ESTEVES	Und	100	5,90	590,00
167	Parafuso fixação bucha 10 latão	ESTEVES	Und	100	3,90	390,00
168	Parafuso fixação bucha 8 latão	ESTEVES	Und	1400	2,50	3.500,00
169	Picareta c/ cabo	TRAMONTINA	Und	40	32,80	1.312,00
170	Pneu 400x8	LEVORIN	m³	40	138,00	5.520,00
172	Pontaletes 1,50m galvanizado	SÃO ROMÃO	Und	30	85,00	2.550,00
173	Ponteiro	BOSCH	Und	10	12,90	129,00
174	Prego telheiro embalagem 500g	NEOFORT	Und	50	12,80	640,00
175	Ralo p/ banheiro simples	HERK	Und	20	7,80	156,00
176	Redução esgoto 100 x 50	PLASTUBOS	Und	10	4,20	42,00
177	Redução esgoto 100 x 75	PLASTUBOS	Und	10	6,30	63,00
178	Redução esgoto 150 x 100	PLASTUBOS	Und	10	22,50	225,00
179	Redução esgoto 50 x 40	PLASTUBOS	Und	15	1,95	29,25
180	Redução soldável 32 x 20	PLASTUBOS	Und	20	1,50	30,00
181	Redução soldável 40 x 25	PLASTUBOS	Und	10	2,40	24,00
182	Redução soldável 50 x 20	PLASTUBOS	Und	10	2,90	29,00
183	Registro esfera soldável 20mm	HERK	Und	30	7,85	235,50
184	Registro esfera soldável 25mm	HERK	Und	20	15,50	310,00
185	Registro esfera soldável 32mm	HERK	Und	20	12,40	248,00
186	Registro esfera soldável 50mm	HERK	Und	10	15,60	156,00
187	Registro esfera soldável 60mm	HERK	Und	10	34,80	348,00
189	Registro pressão 1416 1/2 c33	HERK	Und	10	27,00	270,00
192	Registro pressão 1416 3/4 c40	HERK	Und	10	44,00	440,00
195	Sifão copinho	HERK	Und	10	13,50	135,00
197	Sifão sanfonado duplo	HERK	Und	20	11,30	226,00
198	Spude p/sanitário transparente	HERK	Und	50	2,70	135,00
200	Tanque em resina sintética (0,60 x 1,00 m)	MARMOBEL	Und	20	78,00	1.560,00
202	Te 100mm esgoto	PLASTUBOS	Und	30	5,40	162,00
204	Te 40mm esgoto	PLASTUBOS	Und	50	1,50	75,00
205	Te 50mm esgoto	PLASTUBOS	Und	40	2,75	110,00
206	Te 75mm esgoto	PLASTUBOS	Und	100	7,90	790,00
207	Te soldável 20mm	PLASTUBOS	Und	100	0,88	88,00
209	Te soldável 32mm	PLASTUBOS	Und	50	0,19	9,50
210	Te soldável 50mm	PLASTUBOS	Und	50	3,95	197,50
215	Telha 2,44 x 0,50 fibrocimento	BRASILITH	Und	200	16,00	3.200,00
216	Tesoura de cortar grama com serra para poldagem	TRAMONTINA	Und	20	25,50	510,00
220	Torneira lavatório inox 1194 1/2 c40	TALITA	Und	20	41,90	838,00
221	Torneira lavatório plástica	HERK	Und	80	7,85	628,00
223	Torneira plástica p/tanque 15cm 1/2	HERK	Und	50	3,55	177,50
224	Trena fibra de vidro 20mts	BESTFEN	Und	10	15,60	156,00
226	TUBO PVC ESGOTO - 40 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTO FORT	Und	200	12,80	2.560,00
227	TUBO PVC ESGOTO - 50 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTO FORT	Und	100	16,90	1.690,00
228	TUBO PVC ESGOTO - 75 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTO FORT	Und	100	31,50	3.150,00
229	TUBO PVC ESGOTO - 100 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTO FORT	Und	400	28,99	11.596,00

416

230	TUBO PVC ESGOTO - 150 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	PLASTUBOS	Und	30	89,00	2.670,00
232	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM (NBR 5648)	DUTO FORT	UND	200	6,25	1.250,00
233	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (NBR 5648)	DUTO FORT	UND	100	8,45	845,00
234	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM (NBR 5648)	DUTO FORT	Und	100	15,90	1.590,00
236	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM (NBR 5648)	DUTO FORT	Und	50	30,00	1.500,00
237	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM (NBR 5648)	DUTO FORT	Und	50	45,90	2.295,00
239	União soldável 32mm	PLASTUBOS	Und	10	4,80	48,00
240	União soldável 50mm	PLASTUBOS	Und	10	8,50	85,00
241	Válvula p/lavatório plástico	AMANCO	Und	100	1,99	199,00
250	Vedaja balde 18kg	VEDACIT	Und	20	159,00	3.180,00
251	Verg. de ferro 1/4 12mt	GERDAL	Und	300	27,90	8.370,00
252	Verg. de ferro 3/8 12mt	GERDAL	Und	300	33,80	10.140,00
253	Verg. de ferro 4.2	GERDAL	Und	2000	10,80	21.600,00
254	Verg. de ferro 5/16 12mt	GERDAL	Und	400	29,00	11.600,00
255	Verg. de ferro 5/8 12mt	GERDAL	Und	100	38,00	3.800,00
256	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 - 1.55 MM C/06 MTS	AGROMETAL	Und	50	96,00	4.800,00
257	TUBO GALVANIZADO 1" - 1,55 MM C/06 MTS	AGROMETAL	Und	50	95,00	4.750,00
258	TUBO GALVANIZADO 2" - 1,55 MM C/06 MTS	AGROMETAL	Und	50	117,00	5.850,00
259	ARREBITE - 410	VONDER	UND	3000	0,38	1.140,00
260	ARMAÇÃO TRELIÇADA DE 06MTS -	GERDAL	UND	100	68,00	6.800,00
261	METALON GALV. 25X25 - 1,25 MM C/06 MTS	GERDAL	UND	150	59,00	8.850,00
263	Pontaletes galvanizada. Com 03mts	GERDAL	Und	10	21,90	219,00
264	Pontaletes galvanizada. Com 06mts	GERDAL	und	10	76,00	760,00
265	Cimento Composto CP II 32, saco com 50 kg	FORT	saco	3000	19,98	59.940,00
					Total:	444.011,75

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer mediante transferência bancária no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 8 (oito) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

417

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

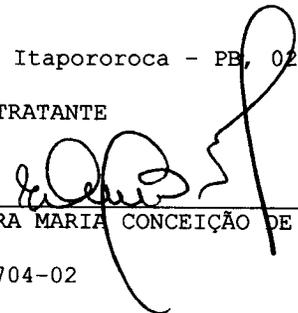
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 02 de Maio de 2019.

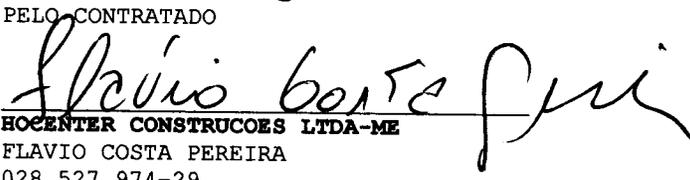
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PELO CONTRATADO



HOENTER CONSTRUCOES LTDA-ME
FLAVIO COSTA PEREIRA
028.527.974-29





423

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00101/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E JOAO BATISTA DA SILVA 20539142468, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB; e pelo(a) Gestor Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileiro, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetda, 06 - Quadra 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP-DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO BATISTA DA SILVA 20539142468 - R PEDRO LEAL, 476 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 32.615.931/0001-90, neste ato representado por João Batista da Silva, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal, 476, Liberdade - Campina Grande - PB, CPF n° 205.391.424-68, Carteira de Identidade n° 526989 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, INCLUSIVE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00021/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.995,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
23	Bacia sanitária simples branca	DECA	Und	50	50,00	2.500,00
193	Rejunte	NOSSA COLA	Kg	500	2,99	1.495,00
Total:						3.995,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer mediante transferência bancária no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 8 (oito) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

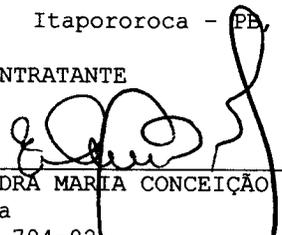
425

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PE, 02 de Maio de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

007.409.704-02

PELO CONTRATADO



JOÃO BATISTA DA SILVA 20539142468

JOÃO BATISTA DA SILVA

205.391.424-68

